

= Lei N° 744 = MPN 2975

Dispõe sobre desapropriação de
Terreno.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, um faixa de terreno medindo 85,50 mts, de propriedade de Maria Helena Cobre, localizada à rua Camélio Pereira Lima, nesta Cidade.

Parágrafo Único - A desapropriação especi-

ficada no artigo primeiro desta lei, destina-se a alargamento da Rua Cornelio Pereira Lima, nesta cidade.

Artº 2º — As despesas decorrentes da desapropriação citada no artigo anterior correrão por conta da dotação 3.1.4.0.-94 - Indenizações e Desapropriações - Divisão de Urbanismo e Edificações, conforme do orçamento vigente.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itavito, 9 de julho de 1976.

Homero Silva
Prefeito Municipal.

J. M. M. M. M.
Chefe do Gabinete.